



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

PORTARIA N.º 129/2021

DE 12 DE MARÇO DE 2021.

**CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES QUE MENCIONA,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49 inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: a conclusão dos respectivos períodos aquisitivos e os requerimentos dos servidores abaixo relacionados;

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder férias regulamentares aos servidores municipais abaixo relacionados, com o respectivo período aquisitivo, bem como o período de gozo de férias especificados:

Nome do Servidor(a)	Período aquisitivo	Período de gozo de férias
Alcione Alves De Oliveira	2020/2021	01/03/2021 a 30/03/2021
Samuel Rodrigues Rosa	2020/2021	01/03/2021 a 30/03/2021
Eulália Maria Da Silva	2018/2019	01/03/2021 a 30/03/2021
Uilk da Silva Filho	2020/2021	01/03/2021 a 30/03/2021
Cleidiane Lima da Costa	2018/2019	01/03/2021 a 30/03/2021
Gisele Barbosa Guilherme	2018/2019	10/03/2021 a 07/04/2021
João vitor de Paula Almeida	2019/2020	01/03/2021 a 30/03/2021
Marcelo Valentim Fim	2019/2020	15/03/2021 a 13/04/2021
Laura Quirino de A. Ribeiro	2019/2020	01/03/2021 a 30/03/2021
Sebastião Euzébio de Santana	2020/2021	01/03/2021 a 30/03/2021
Leticya Querb Nery Da Almeida	2020/2021	01/03/2021 a 20/03/2021
Jailton Brandolfo Flores	2020/2021	01/03/2021 a 30/03/2021
Claudenice Sousa Santana	2020/2021	01/03/2021 a 20/03/2021
Paloma Ferreira Neves	2019/2020	15/03/2021 a 13/04/2021

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição dos Servidores acima citados, se forem imprescindíveis e inadiáveis bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.



**ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 12 de Março de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.


MAURO TEIXEIRA ESPÍNDOLA
PREFEITO

Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste/MT, por intermédio do Pregoeiro, de segunda a sexta das 08:00 às 14:00 horas, ou no telefone (65) 3356-1209 e pelo e-mail: licitacaorosario@hotmail.com e no site: www.rosariooeste.mt.gov.br.

Rosário Oeste/MT, 12 de março de 2021.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 127/2021 DE 12 DE MARÇO DE 2021**

PORTARIA N.º 127/2021 DE 12 DE MARÇO DE 2021

ATRIBUI FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA, Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições estabelecidas em Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Artº 2º da Lei Municipal nº 649 de 20 de Fevereiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Atribuir à servidora CIDNEIA RODRIGUES BATISTA, Cargo Efetivo: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, Admitida na forma do Edital de Concurso nº 001/2014 e o disposto no Artigo 37, inciso II letra "a" da Lei Orgânica do Município, e Lei nº 069/93 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para a Função Gratificada de DIRETORA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, prevista no Artigo 2º da Lei 649 de 20 de Fevereiro de 2020, com direito a percepção da Função Gratificada em seu vencimento conforme Quadro dos Cargos de provimento em comissão e funções gratificadas.

Art. 2º Ficam assegurados os direitos funcionais legalmente adquiridos pela Servidora de que trata esta Portaria.

Art. 3º. Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo tomar providências pertinentes para o cumprimento desta Portaria, procedendo aos competentes registros.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 12 de Março de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 129/2021 DE 12 DE MARÇO DE 2021.**

PORTARIA N.º 129/2021 DE 12 DE MARÇO DE 2021.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49 inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: a conclusão dos respectivos períodos aquisitivos e os requerimentos dos servidores abaixo relacionados;

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder férias regulamentares aos servidores municipais abaixo relacionados, com o respectivo período aquisitivo, bem como o período de gozo de férias especificados:

Nome do Servidor(a)	Período aquisitivo	Período de gozo de férias
Alcione Alves De Oliveira	2020/2021	01/03/2021 a 30/03/2021
Samuel Rodrigues Rosa	2020/2021	01/03/2021 a 30/03/2021
Eulália Maria Da Silva	2018/2019	01/03/2021 a 30/03/2021
Uilk da Silva Filho	2020/2021	01/03/2021 a 30/03/2021
Cleidiane Lima da Costa	2018/2019	01/03/2021 a 30/03/2021
Gisele Barbosa Guilherme	2018/2019	10/03/2021 a 07/04/2021
João vitor de Paula Almeida	2019/2020	01/03/2021 a 30/03/2021
Marcelo Valentim Fim	2019/2020	15/03/2021 a 13/04/2021
Laura Quirino de A. Ribeiro	2019/2020	01/03/2021 a 30/03/2021
Sebastião Euzébio de Santana	2020/2021	01/03/2021 a 30/03/2021
Leticya Querb Nery Da Almeida	2020/2021	01/03/2021 a 20/03/2021
Jailton Brandolfo Flores	2020/2021	01/03/2021 a 30/03/2021
Claudenice Sousa Santana	2020/2021	01/03/2021 a 20/03/2021
Paloma Ferreira Neves	2019/2020	15/03/2021 a 13/04/2021

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição dos Servidores acima citados, se forem imprescindíveis e inadiáveis bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal nº 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 12 de Março de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 128 /2021 DE 12 DE MARÇO DE 2021**

PORTARIA N.º 128 /2021 DE 12 DE MARÇO DE 2021

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.190, inciso I, letra F da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde a parti de 13 de Março de 2021 Sr.º **LILHA PEREIRA DA SILVA**, Cargo ZELADORA, Órgão Unidade: Na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Atestado Médico datado em 26 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor.